

Lei Municipal nº 456 de 27 outubro 1969

A Câmara Municipal de Sales Oliveira, aprovou e eu José Coutinho Pereira, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar do capital social da sociedade de economia mista em organização de âmbito regional, com sede na cidade de Lins, neste Estado denominada "COHAB" - Companhia de Habitação a qual nos termos da legislação federal em vigor, terá por objetivo o estudo e a solução do problema de habitação popular neste e em outros Municípios, planejando e executando, prioritariamente a enquadração de moradias que apresentem condições mínimas de habitação.

Art. 2º. A participação da Prefeitura no capital social da COHAB será de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), sendo 20% (vinte por cento) no ato inicial e o restante em 36 (trinta e seis) prestações em partes iguais, distribuídas nos exercícios de 1970/71.

Parágrafo - 1º. Fica aberto na Contabilidade Municipal neste exercício, um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro), destinado a cobrir as despesas da parte relativa à quota inicial.

Parágrafo - 2º. O mencionado crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba orçamentária 04.4.1.20.00 - Investimentos.

Art. 3º. A cobertura do restante será efetuada por créditos especiais a serem abertos oportunamente ou por dotações orçamentárias próprias a serem incluídas nos Orçamentos futuros.

Art. 4º. A estrutura, a organização e o funcionamento da COHAB serão fixados no seu Estatuto na forma do que dispõe a legislação federal em vigor e com observância as diretrizes pelo Banco Nacional de Habitação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 27 de outubro de 1969.

  
JOSÉ COUTINHO PEREIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.